



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XV PITIMBU, 02 DE MAIO DE 2016 EDIÇÃO Nº 12 Pág. 01

## ATOS MUNICIPAIS

**PORTARIA Nº. 36/2016.**

**DISPOE SOBRE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000914-61.2010.815.0021 DETERMINANDO A DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME PSICOTÉCNICO DE CANDIDATO À GUARDA MUNICIPAL NO CONCURSO DE 2010.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

*Leonardo José Barbalho Carneiro*  
Prefeito Constitucional

*Alan Richers de Sousa*  
Secretário de Administração

*Klérismarciene de Carvalho Cavalcanti Pontes*  
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PITIMBU

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP  
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ  
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002  
(Distribuição Gratuita)

**CONSIDERANDO** a decisão judicial, bem como a necessidade de seu cumprimento, determinada na sentença (transitada em julgado), proferida no Mandado de Segurança nº 0000914-61.2010.815.0021, **“POSTO ISSO, considerando tudo o mais que dos autos consta e diante da fundamentação alhures empreendida, acolho a pretensão deduzida em juízo para CONCEDER A SEGURANÇA PARA OPORTUNIZAR AO IMPETRANTE, RIVERALDO FERREIRA DA SILVA, A REALIZAÇÃO DE UM NOVO EXAME PSICOTÉCNICO”;**

**CONSIDERANDO** a norma contida no item 6.10 do edital, e seus subitens, que se referem ao Exame Psicoteste do Concurso realizado no ano de 2010, devido ao seu caráter eliminatório e técnico científico essencial para investidura no Cargo de Guarda Municipal, conforme especificamente o item 6.10.6 do referido edital;

**CONSIDERANDO** que existe nos quadros de funcionários do Município agente Público Habilitado conforme os termos exigidos no item 6.10.3 do edital do Concurso.

**LEONARDO JOSÉ BARBALHO CARNEIRO**, Prefeito Constitucional do Município de Pitimbu, no gozo de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Pela Lei Orgânica do Município de Pitimbu,

**RESOLVE:**



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XV PITIMBU, 02 DE MAIO DE 2016 EDIÇÃO Nº 12 Pág. 02

**Art. 1º**- Em atendimento à decisão judicial no Mandado de Segurança nº 0000914-61.2010.815.0021, convoque o Sr. **“RIVERALDO FERREIRA DA SILVA”** para **“A REALIZAÇÃO DE UM NOVO EXAME PSICOTÉCNICO”**, sob a égide das regras contidas no Edital de convocação do concurso nos termos trás identificados.

**Art.2º**- Em decorrência do art. 1º dessa Portaria, determino que a Secretária de Saúde Município, Sra. Betânia Lyra, DESIGNE, dentro dos quadros de funcionários do Município, Profissional habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Psicologia para cumprimento da determinação judicial, respeitando os critérios contidos no edital nº 01/2009, que trata do Concurso Público de Provas e Títulos, realizando assim o exame psicotécnico no Sr. **RIVERALDO FERREIRA DA SILVA**, que deve ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura desta portaria.

**Art. 3º** - Seja dado pleno conhecimento dessa Portaria a todos os órgãos integrantes dessa Prefeitura Municipal, especialmente aos integrantes da Secretaria de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde de Pitimbu.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal,**

Pitimbu, 02 de Maio de 2016.

---

**LEONARDO JOSÉ BARBALHO  
CARNEIRO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

---

**PORTARIA Nº. 37/2016.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DO PROCESSO SELETIVO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS REALIZADO NO ANO DE 2001.**

**LEONARDO JOSÉ BARBALHO CARNEIRO**, Prefeito Constitucional do Município de Pitimbu, no gozo de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Pela Lei Orgânica do Município de Pitimbu:

**CONSIDERANDO** ao atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.325/06, que Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências, ao que se refere as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

**CONSIDERANDO** o tramite da ação judicial nº 0001472-67.2009.815.0021, em trâmite na Comarca de Caaporã, bem como a necessidade





Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XV PITIMBU, 02 DE MAIO DE 2016 EDIÇÃO Nº 12 Pág. 03

de sua resolução de modo menos gravoso para todos os envolvidos;

**CONSIDERANDO** também ser de conhecimento notória problemática histórica de nosso Município com os Agentes Comunitários de Endemias, que tiveram que recorrer à justiça para ter acesso ao Processo Seletivo ao qual se submeteram;

**CONSIDERANDO** que não foram localizados nos arquivos da Prefeitura Municipal de Pitimbu, ou mesmo na Secretaria de Saúde do Município, a existência de qualquer documentação relativa ao Processo Seletivo dos Agentes Comunitários de Endemias realizado no ano de 2001;

**CONSIDERANDO** que o processo TC nº 07236/2010, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que trata do Processo Seletivo dos ACS/ACE, possui documentação insuficiente;

**CONSIDERANDO** ainda que, ao tempo da realização do Processo Seletivo, membros da atual gestão municipal já ocupava cargos na Administração do Município de Pitimbu, havendo a possibilidade de apuração dos fatos ocorridos;

**CONSIDERANDO** a existência de documentos suplementares à corroborarem a verdade fatos efetivamente ocorridos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o requerimento da Câmara Municipal de Pitimbu, o encaminhamento da “- **cópia integral e autêntica do processo seletivo citado no texto**

**do projeto de Lei nº 013/2015; - cópia do edital com os nomes dos candidatos classificados e aprovados no referenciado Processo Seletivo; - cópias autênticas das respectivas portarias de nomeações dos aprovados e; cópias autênticas dos termos de posse.”**Nos termos do ofício/CCJ Nº 06/2015.

## RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar abertura de procedimento administrativo para apuração da realização e termo final do Processo Seletivo realizado no ano de 2001, emitindo parecer conclusivo acerca dos agentes regularmente aprovados naquele concurso simplificado e que devem ser nomeados para ocuparem os respectivos cargos, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art.2º**- Em decorrência do art. 1º dessa Portaria, determino que os servidores **Alan Richers de Souza, Matrícula nº 8091395; Manoel Pontes Neto Matrícula nº 0607002; e Valdenize Pereira Duarte Matrícula nº 0000236**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão, designada no artigo acima.

**Art. 3º** - Os servidores enumerados nos artigos 1º e 2º, não estão isentos das funções habituais, havendo prevalência dessa função discriminada sobre as demais, em decorrência do caráter de urgência requerido pela Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Seja dado pleno conhecimento dessa Portaria a todos os órgãos integrantes dessa Prefeitura Municipal, especialmente aos integrantes da Secretaria Municipal de Saúde de Pitimbu.



*Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito*

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XV PITIMBU, 02 DE MAIO DE 2016 EDIÇÃO Nº 12 Pág. 04

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal,**  
Pitimbu, 02 de Maio de 2016.

---

**LEONARDO JOSÉ BARBALHO  
CARNEIRO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

---

## PORTARIA Nº: 38/2016

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE PITIMBU,** Estado da  
Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º- Concedera servidora **GLÉCIA  
FERNANDA DA SILVA,** licença prêmio, pelo

período de 6 (seis) meses, com início a partir de 02/05/2016, devendo os efeitos desta Portaria fluírem a partir dessa data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal,**  
Pitimbu, 02 de Maio de 2016.

---

**LEONARDO JOSÉ BARBALHO  
CARNEIRO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

---

----- Fim da Edição -----